



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

RELATÓRIO ESPECIAL

Referente: Projeto de Lei nº. 110/2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 110/2021, de iniciativa do DD. Prefeito Edivaldo Antônio Brischi, que ***"Ratifica o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - CONSIMARES, bem como autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, e dá outras providências"***.

Considerando o requerimento de urgência especial para a análise, discussão e deliberação por esta mui digna Casa de Leis, bem como a designação do DD. Presidente da Câmara, nos moldes dos Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o presente relatório sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade da referida propositura, senão vejamos.

O referido Projeto de Lei não contém vício de iniciativa, posto que a iniciativa referente à matéria deste projeto é do Prefeito Municipal.

Trata-se de projeto que autoriza o município a ratificar termo aditivo de contrato firmado pelo Consorcio Público Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas – CONSIMARES de modo a adequá-lo ao novo Marco Legal do Saneamento estabelecido pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, permitindo ao Consórcio adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações legais na forma delegada pelos municípios no sentido de atender as premissas definidas na Legislação pertinente.

O CONSIMARES é um plano intermunicipal de gestão integrada de Resíduos Sólidos resultante do envolvimento de diferentes setores da administração pública e da sociedade civil, com o propósito de atender às legislações federais, estaduais e municipais, no tocante à coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos municípios participantes.



Câmara Municipal de Monte Mor


Palácio 24 de Março

Quanto á publicidade destas medidas, vale destacar que entre os anos de 2012 e 2013, o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi amplamente divulgado e apresentado à população através de consultas públicas e em audiências públicas realizadas pelos municípios consorciados.

Desde a criação do referido Consórcio e Plano de Gestão de Resíduos Intermunicipal, os municípios consorciados têm procurado se adequarem às suas diretrizes estabelecidas e, recentemente, por conta da necessidade de se adequar ao Marco Legal do Saneamento estabelecido pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020, em conjunto com os municípios membros, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas – "CONSIMARES, se fez necessário tal termo aditivo, o qual Monte Mor busca ratificar por meio deste projeto de Lei.

Assim, opino, s.m.j., pela regularidade, legalidade, constitucionalidade e formalidade do Projeto de Lei nº 110/2021, diante de todo o exposto, e pela relevância da matéria, encaminha-se ao Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação, em caráter de urgência especial, nos termos regimentais.

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 27 de setembro de 2021.


Verª. ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO - PTB
Relatora Especial